

PARAIBA (PROVINCIA) VISE-PRESI-
DENTE (ALMEIDA E ALBUQUERQUE)
EXPOSIÇÃO ... 3 MAIO 1851

EXPOSIÇÃO

FEITA

PELO COMMENDADOR

Frederico de Almeida e Albuquerque

NA QUALIDADE

DE

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DA PARAHYBA

**No acto de passar a Administração da Província ao
segundo Vice-Presidente**

O EXM.^o SNR. CORONEL

Francisco Antonio d'Almeida e Albuquerque

Em 8 de Maio de 1851.



PARAHYBA.

Typographia de José Rodrigues da Costa. — Rua Direita N. 8.

1851.

M.^{ma} e Ex.^{ma} Senhor.

Havendo tomado conta da Administração da Provincia, na qualidade de primeiro Vice-Presidente, em o dia 4 do mez findo, em consequencia do fallecimento do Exm. Presidente Dr. Agostinho da Silva Neves, (passamento que fôra geralmente sentido pelos Parahybanos), e tendo hoje de seguir para a Côrte do Imperio a fim de tomar parte nos trabalhos Legislativos, como Deputado á Assembléa Geral por esta mesma Provincia, apenas tenho occupado a Presidencia por 34 dias. Em tão curto espaço de tempo, e não tendo recebido informações do meu Antecessor, não me foi possivel observar, e examinar cabalmente os diversos ramos da Administração publica, e conhecer exactamente o estado dos negocios publicos.

Entregando pois a V. Exc., como 2º Vice-Presidente, nesta occasião, a Administração da Provincia, vejo-me embaraçado para cumprir fielmente o disposto no Aviso de 11 de Março de 1848: entretanto para não faltar inteiramente ao cumprimento do dever que me impõe aquelle Aviso, passo a dar a V. Exc. algumas informações acerca do estado da Provincia.

Congratulo-me com V. Exc. por poder asseverar que a Provincia se acha em paz, e que não ha o menor receio de que esta paz, e a ordem publica sejam alteradas. Bem a meu pezar, porém, não posso dar a V. Exc. huma informação igualmente favoravel e lisongeira a respeito da segurança individual dos Cidadãos, que infelizmente se acha abalada e debilitada pelos frequentes crimes, que se perpetrão contra a pessoa e vida dos mesmos Cidadãos. As continuadas desordens, e comoções politicas, que ha soffrido o Paiz, o desprezo da Religião, e a impunidade dos crimes, são por sem duvida as principaes causas do incremento da

immoralidade publica, que todos observão cheios de terror e espanto, sendo um dos seus fataes e terriveis effectos esta falta de segurança individual e de propriedade, que todos reconhecem e deplorão, mas para a qual, desgraçadamente, muitos concorrem, já guiados por falsas idéas de piedade, dando azilo, protecção, e guarida aos criminosos, e já desconhecendo seus mais reaes interesses, e esquecidos dos seus mais sagrados deveres, absolvendo nos tribunaes aos delinquentes

Compenetrado pois da nessecidade urgente e indeclinavel de garantir a segurança individual e de propriedade tenho dado todas as providencias compatíveis com os meios, que tem á sua disposição a Presidencia, a fim de fortalecer a repressão legal dos criminosos. Activando as autoridades policiaes para que sejam capturados os criminosos, algumas deligencias há feito a Policia, sendo huma d'ellas para a prisão do facinora Miguel Pereira da Silva, que tendo comettido alguns assassinatos, ferido, e espancado a diversos individuos, e sendo o terrôr dos pacificos habitantes dos lugares por onde elle costumava transitar, e homiziar-se, achava-se em o lugar denominado Tamuatá, distante desta Capital 14 legoas, tendo em sua companhia mais 6 criminosos: infelizmente ma logrou-se a deligencia, e tendo os mesmos criminosos resistido, rezultou desse nõvo delicto ficar hum Guarda do Corpo de Policia ferido levemente, e gravemente hum individuo, que ia encarregado de guiar a escolta; tem-se continuado a fazer outras deligencias a fim de serem capturados esses sicarios, até o presente porem ainda não foi possível conseguir-se.

Attendendo a falta de força que tem os Delegados, e Subdelegados para obrar com aquella promptidão e celeridade, que convem á prevenção, e repressão dos delictos fiz marchar destacamentos do Corpo de Policia para as Villas da Independencia, Pilar, Campina Grande, e Povoação de Lucena, e mandei conservar o que existia na Villa de Bananeiras. A captura dos criminosos entre nós é por sem duvida mui difficil; a grande extensão do territorio, a dispersão da população, e sobre tudo a protecção criminoza, que encontrão os delinquentes n'aquelles mesmos que mais se devião empenhar em punição sua, são os principaes motivos, pelos quaes muitos criminosos, zombando das Leis, e da justiça, vagueão impunes; se pois não forem as autoridades policiaes dotadas de todos os meios e recursos para o desempenho de suas tao arduas funcções, mal as poderão desempenhar. Conhecendo as pessimas circumstancias em que se acha a Povoação da Barra de Natuba, e a necessidade que há de haver alí huma policia mui activa e vigilante, restabeleci a Subdelegacia, que fôra extincta pela Presidencia em data do 1.º de Junho do anno pas-

sado, e nomei para o cargo de Subdelegado ao Capitão do Corpo de Policia Severiano Elyσιο de Souza Gouvêa, como pessoa inteiramente estranha ás duas parcialidades em que se achão divididos os habitantes d'aquelle lugar, parcialidades que por motivos, e interesses particulares se hostilisão. Para que o Subdelegado nomeado possa desempenhar satisfactoriamente as suas funcções, fiz marchar para ali hum destacamento de 25 praças á sua disposição.

Constando á Presidencia que em o dia 23 do mez passado o Coronel Estevão Cavaleanti d'Albuquerque, morador no termo da Villa d'Alhandra, soffrêra, indo de viagem para a Povoação de Pedras de Fogo, hum tiro, do qual ficára ferido por alguns carços de chumbo; e isto em o lugar denominado—Cruz das Almas—pertencente á Provincia de Pernambuco, mas mui proximo dos limites entre esta e aquella Provincia, e tendo justos motivos para receiar que d'aquelle acontecimento se poderião seguir consequencias, que por ventura concorrerião para alterar o socêgo e tranquillidade dos habitantes d'aquelle Termo, visto a inimidade em gráo mui subido e exagerado que existe entre o offendido, e o Tenente Coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha, ambos proprietarios abastados, ordenei ao Chefe de Policia, que sem perda de tempo se dirigisse á Villa d'Alhandra, marchando á sua disposição huma força de 30 praças, com o fim não só de fazer descobrir, e capturar os autores do delicto, como principalmente de obstar qualquer desordem. Até o presente ainda não forão descobertos os autores do delicto, não obstante as diligencias, que com toda actividade há feito a Policia; entretanto o Termo d'Alhandra conserva-se tranquillo; tendo feito marchar para ali á disposição do respectivo Subdelegado um destacamento de 9 praças do Corpo de Policia.

Dei demissão aos Delegados do Termo do Ingá, e Pattos, e ao Subdelegado da Alagôa Grande, Termo da Cidade d'Arêa; os demittidos estão convenientemente substituidos.

Não me permittindo a minha ephemera administração continuar a dar outras providencias, e tomar alguma outras medidas, tendentes a garantir a vida e propriedade dos Cidadãos, çamo especialmente a attenção de V. Exc. para este tão importante objecto.

A Força publica, que existe na Provincia, consta de 90 praças da Companhia fixa de 1.^a Linha, e do Corpo de Policia, cujo estado completo devendo ser de 200 praças, faltão ainda para completal-o desoito praças: a força de 1.^a Linha é inteiramente insufficiente para fazer o serviço ordinario da guarnição da Praça, e Fortalesa do Cabedello: em consequencia desta insufficientia os

meos Antecessôres adoptarão o expediente de auxiliar a 1.^a Linha com o Corpo de Policia no serviço da guarnição: reconhecendo eu porem a necessidade de fazer marchar para diversos pontos da Provincia destacamentos do Corpo de Policia, como á cima já fiz vêr a V. Exe., não me foi possivel conservar aquelle expediente, pelo que ordenei que se restringisse o mais possivel a força da guarnição, contra o que há reclamado o Chefe de Policia, o Inspector da Alfandega, e o Commandante da Fortalêza do Cabedello: não me cabendo porem obviar os inconvenientes de semelhante medida, pois que não podendo prescindir de auxiliar as Auctoridades Policiaes, não posso chamar, por falta de quota para pagal-a, a Guarda Nacional para o serviço ordinario, solicitei do Governo Imperial autorisação para augmento da força de 1.^a Linha.

O Corpo de Policia não é inteiramente sufficiente para todas as necessidades do serviço publico, entretanto, attento o estado das rendas publicas da Provincia, não se pode augmental-o por ora.

A Guarda Nacional continúa a prestar alguns serviços, não obstante os inconvenientes de sua organisação: a Lei de 19 de Setembro do anno passado, que tem de reformal-a, e reorganisal-a, vai sendo regularmente executada, mas com alguma morosidade. Dos 25 Conselhos de Qualificação, que forão estabelecidos na Provincia, 12 communicarão á Presidencia o resultado dos seus trabalhos, 13 porem ainda não o fizerão: dos 17 Conselhos de Revista, que tambem existem, apenas 4 concluirão os seus trabalhos, sendo os desta Capital, e das Villas de Maman-goápe, Ingá, e Sousa,

A instrucção primaria da Provincia não obstante as providencias, que se ha dado, as reformas por que ha passado, ainda se acha mui longe do estado de regularidade necessaria para produzir os importantes e beneficos effeitos, que d'ella deve obter a sociedade: a pequenhêz e insignificancia dos ordenados dos Professores, não convidando a empregar-se no magisterio pessoas mais habilitadas e instruidas, é em minha opinião huma das causas que produzem aquelle resultado: seria mais conveniente que se restringisse o numero das Cadeiras de 1.^{as} Lettras, e se augmentasse o ordenado dos respectivos Professores.

Pelo Regulamento dado pela Presidencia em data de 20 de Janeiro de 1849, em virtude da autorisação, que lhe dera o artigo 30 da Lei Provincial N.º 14 de 4 de Outubro de 1848, foi creado o lugar de Director Geral da instrucção publica, sem que porem se marcasse estipendio algum; conhecendo a utilidade de semelhante lugar, não posso todavia concordar em que não tenha elle alguma gratificação: a experiencia tem provado

que serviços gratuitos prestados ao publico, uma vez que sejam continuados, e que demandem bastante tempo e trabalho, bem longe de dar vantagem ao publico, dão prejuizo. Julgo pois conveniente que reunindo-se as funcções de semelhante cargo ao de Director do Lycêo, a fim de ficar concentrada a inspecção de toda a instrucção publica da Provincia, se dê uma gratificação razoavel e conveniente a quem exercer taes funcções.

As 38 Cadeiras de 1.^{as} Letras que tem a Provincia achão-se providas, a excepção das de S. João, Piancó, Alagôa Grande, e Natuba, tendo sido providas no dia 5 do corrente as de Pomhal, Jacoca, e Itabaiana, que, estando vagas, achavão-se em concurso quando tomei conta da Administração.

O Lycêo estabelecido n'esta Capital, e a cujo cargo está a instrucção secundaria da Provincia, consta de 5 Cadeiras, sendo Latim, Francez e Inglez, Philosophia Racional e Moral, Rhetorica e Geographia, e Geometria, as quaes actualmente são frequentadas por 96 alumnos, á saber 58 de Latim, 21 de Francez, 5 de Inglez, 3 de Rhetorica, 8 de Geometria, e 1 de Philosophia.

Não tive o tempo necessario para conhecer exactamente o estado em que se acha aquelle estabelecimento; a circumstancia porem de serem algumas aulas mui pouco frequentadas me induz a crer, que as reformas por que ha passado, e a solitudine que ha sempre merecido da Presidencia, e da Assembléa Legislativa Provincial não tem sido sufficientes para o collocar em posição inteiramente satisfactoria.

O estado das Rendas publicas, quer Geraes, quer Provincias, não é desfavoravel: nos Cofres da Thesouraria de Fazenda existe actualmente em dinheiro a quantia de réis 21:628\$322. A arrecadação e distribuição das Rendas publicas n'aquella Repartição se faz regularmente. Muito mais consideravel seria a receita d'esta Provincia, se por ventura a importação das mercadorias estrangeiras fosse directa, mas infelizmente toda, ou quasi toda a importação dos generos e mercadorias estrangeiras que a Provincia consome tem lugar na Capital de Pernambuco, o que se não prejudica a Receita do Estado, visto que sendo os direitos de importação geraes, é indifferente aos interesses da Fazenda que elles sejam arrecadados aqui, ou a ali, n'esta ou naquella Praça, não deixa todavia de prejudicar muito a Provincia, visto que os direitos de expediente de hum e 1/2 por % que pagão as mercadorias despachadas em Pernambuco, e que entrão na Alfandega d'esta Capital, bem como as despesas de transporte das mesmas mercadorias d'aquella Praça para esta, e as que fazem os negociantes nas frequentes viagens d'esta para aquella Cidade, aug-

mentão o preço das mesmas mercadorias seguramente na razão de 3 por %, em augmento de preço que montando a grande importancia é hum real e verdadeiro prejuizo que soffrem os consumidores da Provincia: havendo muitas outras considerações, pelas quaes se reconhece a existencia de semelhante prejuizo o atrazo para o commercio, e industria.

A Receita Provincial durante o anno findo foi avultada em consequencia do incremento da producção agricola, cujos dous principaes artigos, o assucar, e algodão forão mui vantajozos, principalmedte o algodão, pois que até o dia 30 d'Abril ultimo havião entrado para os Armazens da Alfandega o grande numero de 25:634 saccas, devendo-se contar com o algodão que n'estes dous mezes tem ainda de entrar para os mesmos armazens, e com o que tem sido remettido directamente para a Capital de Pernambuco; constando além disto que os agricultores tem ainda em suas fazendas muito algodão por transportar. Não obstante porem o augmento da receita, tendo sido mui grandes as despezas feitas não só em virtude de disposições Legislativas, como por ordens da Presidencia, principalmente com obras publicas, acontece que na actualidade apenas a reccita vai sendo sufficiente para as despezas ordinarias e indispensaveis; todavia continuando a exportação da grande porção de generos que existe nos armazens, o estado de deficiencia e atrazo em que de presente se achão os Cofres Provinciaes desaparecerá, e a receita Provincial satisfará a todas as despezas decretadas na Lei do Orçamento.

A arrecadação dos nossos direitos Provinciaes procedentes dos generos, que são exportados na Provincia de Pernambuco, não obstante as muitas providencias, que as diversas Administrações da Provincia tem incessantemente dado, os grandes esforços que ha feito para que ella seja exacta, todavia ainda não satisfaz.

Quanto aos direito sobre o algodão, se a arrecadação não é exacta, ao menos aproxima-se da exactidão, em virtude do estabelecimento da Agencia Fiscal em Pernambuco, e das providencias adoptadas para se conhecer e distinguir qual o algodão de producção da Provincia: quanto porem aos direitos sobre o assucar era ella tão irregular que quasi nada rendia: entretanto depois que em consequencia das medidas que empregára o meu Antecessor, solicitando, e conseguindo da Presidencia de Pernambuco o emprego dos meios que auctoriza o Aviso de 20 de Novembro de 1847, relativo a arrecadação n'aquella Provincia dos direitos sobre o assucar da producção das Alagôas, tem augmentado tão consideravelmente a renda de semelhante artigo de receita, que tendo rendido nos 3 ultimos annos de 1848 a 1850 a insignificante quantia de réis 366\$876, do 1.º de Janeiro a 31

de Março do corrente anno rendêra a quantia de réis 1:166\$660. Semelhante resultado, mui vantajoso por certo á Fazenda, é todavia prejudicial á industria agricola, pois que segundo o methodo da actual arrecadação, estabelecido pelo referido Aviso, os assucares da produção da Provincia apenas desembarcados são recolhidos a trapiches Alfandegados, pagando na occasião da sahida os domnos, ou compradores os direitos pertencentes á çsta Provincia, entretanto que na occasião da exportação do mesmo genero cobrão-se de nôvo os direitos Provinciacs para Pernambuco, de maneira que os nossos agricultores pagão duplicada imposição, o que evidentemente é um prejuizo e gravame para elles. Avista pois de tal inconveniente julgo que não deve continuar semelhante modo de arrecadação daquelles direitos; por quanto melhorar e promover os interesses da Fazenda publica com prejuizo da industria do Paiz importa o mesmo que sacrificar os fins aos meios.

Tendo meu Antecessor ordenado hum pequeno reparo no edificio do Palacio da Presidencia, por julgal-o inteiramente necessario, conheceu na prosecução da obra a indispensabilidade de maior, e mais dispendiosos reparos, pois que se elles não se fizessem correria o edificio perigo de arruinar-se, pelo que, tomando tal despeza sob sua responsabilidade, mandou que ellas se fizessem: na occasião porem em que tomei conta da Presidencia esses reparos achavão-se em estado tal que não era possivel deixar de continual-os: foi-me pois forçôzo tomar sobre mim a mesma responsabilidade da despeza, e a obra tem continuado; mas não estando concluida terá V. Exc. seguramente de tomar sobre si semelhante responsabilidade.

Ordenei á Thesouraria de Fazenda da Provincia que fizesse arrematar a factura de hum cordão de pedra ao pé da ponte da Alfandega, que terá por fim evitar que as arêas conduzidas pela agua das chuvas não continuem a obstruir o porto, bem como o calçamento do terreno adjacente ao lugar do cordão: com effeito foi a obra arrematada pela quantia de réis 1:099\$000.

Conhecendo a grande utilidade publica que deve resultar de hum estrada feita em linha recta d'esta Capital para a Povoação de Pedras de Fôgo, que é o grande mercado do gado dos Sertões, devendo ficar, segundo informou o Engenheiro encarregado das obras publicas, reduzida a 8 legoas a distancia de 12, que actualmente existe, e sendo mui pouco dispendioso semelhante melhoramento, por ser quasi todo o terreno por onde tem de passar a estrada taboleiros, pude conseguir que o Coronel Ismael da Cruz Gouvêa se encarregasse de fazer dita estrada pela insignificante quantia de 1:200\$000 réis, tendo sido

orçada por 2:200\$ réis, havendo concorrido para esta economia o interesse directo e immediato que tem o mencionado Coronel Ismael na abertura da estrada.

Quanto ás obras publicas, que se ha concluido anteriormente á minha Administração, V. Exc. conhecerá o estado d'ellas em vista do relatorio do Engenheiro, que se acha sobre a mesa.

O melhoramento dos portos d'esta Cidade, e de Mamãngoape é de grande utilidade; a Presidencia já deu a respeito ao Governo de S. M. o Imperador as necessarias informações, acompanhadas dos respectivos orçamentos: e quanto ao portó de Mamãngoape, julgando eu que se pode reduzir o orçamento de 7:027\$400 réis a 4:000\$ réis, assim o declarei ao Exm. Ministro da Marinha.

Concluindo o presente relatorio, que se acha mui incompleto pela rasão que á cima expedi, da falta de tempo, cumpre-me asseverar a V. Exc., que anhele que V. Exc. seja mui feliz em sua Administração.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio do Governo da Parahyba
8 de Maio de 1851.

Illm.º e Exm.º Sr. Francisco Antonio d'Almeida e Albuquerque,
2.º Vice-Presidente d'esta Provincia.

Frederico de Almeida e Albuquerque.